



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
11 / 03 / 2024
BBS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 02/2024

**DENOMINA DE LINDALVA
DA SILVA ARAÚJO A
ESCOLA MUNICIPAL DE
SERRA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa, decreta.

Art. 1º. Fica denominado de Lindalva da Silva Araújo, a Escola Municipal de Serra Branca, localizada na Comunidade Rural de Serra Branca.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mamede.
26 de fevereiro de 2024.


Kival Pereira de Medeiros Junior
Vereador Proponente